



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

L E I N° 013/99

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios Instituições para o exercício de 2000.

A Câmara Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica concedido para o exercício financeiro de 1999, Subvenções Sociais e Auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1. - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL		
a) - Escolas Estaduais de 1° e 2° Graus.....	R\$	<u>1.000,00</u>
SOMA.....	R\$	1.000,00
2. - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
a) - Conservação Bacia do Rio Pirapó	R\$	1.000,00
b) - Instituto Regional do Câncer.....	R\$	1.000,00
c) - A.P.M.I.....	R\$	5.000,00
d) - Clube de Mães.....	R\$	1.000,00
e) - Lar São Vicente de Paula.....	R\$	1.000,00
f) - Instituições Religiosas.....	R\$	5.000,00
g) - Instituições Diversas.....	R\$	5.000,00
h) - H.U. de Londrina.....	R\$	1.000,00
i) - Creches Municipais.....	R\$	10.000,00
j) - Transferência a A.P.A.E. - Sabáudia - Pr.....	R\$	12.000,00
SOMA.....	R\$	<u>42.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>43.000,00</u>

Art. 2° - As despesas decorrentes desta LEI, correrão pôr conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício de 2.000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -

